



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 4.218, DE 21 DE MARÇO DE 2012** –

*“Reajusta os subsídios do Prefeito,
Vice e Secretários Municipais –
Mandato 2009/2012”.....*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2012, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 13.129,53 (treze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 4.376,52 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 6.178,66 (seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

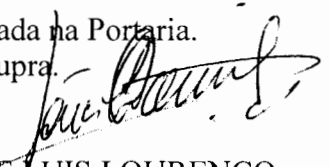
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de março de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.